

**AFIRMAÇÃO IDENTITÁRIA ATRAVÉS DO DIREITO AO ACESSO À
EDUCAÇÃO NO QUILOMBO: ESTUDO DE CASO DA COMUNIDADE
QUILOMBOLA DE GROTÃO - FILADÉLFIA/TO**

**IDENTITY AFFIRMATION THROUGH THE RIGHT TO ACCESS TO
EDUCATION IN THE QUILOMBO: CASE ESTUDY OF THE COMMUNITY
QUILOMBOLA DE GROTÃO – PHILADELPHIA/TO**

Helena Mendes da Silva Lima¹
Karen Batista Sousa²

RESUMO

O presente artigo científico faz parte de uma pesquisa de iniciação científica e tem como objetivo analisar e entender a realidade educacional, formal ou informal, da Comunidade Remanescente de Quilombo do Grotão/TO, assim como a verificação dessa como fator de afirmação de identidade do quilombo, a fim de identificar se há aplicabilidade dos direitos concernentes à educação quilombola e ainda desenvolver mecanismos na tentativa de garanti-los. Utilizou-se na metodologia autores referenciais da área, bem como o método antropológico do estudo de caso com abordagens das pesquisas bibliográficas e de pesquisa de campo. É positivado que a educação quilombola deve ser essencialmente diferenciada da educação convencional, além de dever ser singularmente específica. No entanto, os resultados enunciaram que na educação dos Remanescentes de Quilombo do Grotão/TO não estão presentes a especificidade educacional exigida e tão menos estrutura didática fornecida pelo poder público para tanto.

Palavras-chave: Educação Quilombola. Afirmação Identitária. Comunidade Remanescente de Quilombo do Grotão/TO. Direito à Educação.

ABSTRACT

The presente scientific article is part of scientific initiation research which aims to analyze and understand the formal or informal educations reality, of the Quilombo do Grotão/TO, as well the verification of this, as a factor of affimartion of the quilombo identity, in order to identify if there is applicability of the rights concerning the quilombola education and stilll as to develop mechanisms in the attempt to guarantee them. We used the reference authors of the area, as well as the anthropological method of the case study with bibliographical research and fiel research approaches. It is positive that quilimbola education should be essentially differentiated from conventional education, and should be singularly specific. However, the results stated that in the education of the Remnants of Quilombo do Grotão/TO are not present the

¹ Mestre em Ciências Sociais pela PUCSP, Especialista em Psicopedagoga-Faculdade Unichristus, professora da Faculdade Católica Dom Orione e orientadora de Iniciação Científica – helenamendes@catolicaorione.edu.br

² Bacharel em Direito da Faculdade Católica Dom Orione e pesquisadora de Iniciação Científica – karenbatistakbs@hotmail.com

required educational specificity and so less didactic structure provided by the public power to do so.

Keywords: Quilombola Education. Identity Affirmation. Remaining Community of Quilombo do Grotão/TO. Right to Education.

INTRODUÇÃO

O Brasil já teve em sua história uma grande marca da ausência dos direitos humanos: a escravidão. Este período escravocrata se estendeu em três longos séculos – século XVI ao século XIX - sendo considerado o ponto mais negativo para a cidadania brasileira. Segundo Carvalho (2001, p.21) “os escravos não eram cidadãos, não tinham os direitos civis básicos à integridade física (podiam ser espancados) e, em casos extremos à própria vida, já que a lei os consideravam propriedade do senhor [...]”, uma época sem garantia dos direitos fundamentais e dos direitos à dignidade humana. Assim, havia exiguidade total do Estado Democrático de Direito, uma vez que acontecia aqui a colonização portuguesa, sendo a exploração sua principal característica.

Com tais ausências de direitos, com destaque para privação de liberdade e uma cidadania negada, a única solução imediata encontrada pelos escravos era a fuga. Os fugitivos tinham como destino as matas, era lá que encontravam seu refúgio – mesmo que temporário – uma “forma de resistência à escravização e uma das primeiras formas de constituição dos quilombos” (SILVA, 2012, p. 6), assim, nasciam as comunidades quilombolas em que os negros organizavam-se em grupos com outros de igual situação, a fim de resistir a uma possível busca dos senhores, e gozavam de uma liberdade proibida.

Por fato dos negros terem sido trazidos da África para serem escravizados, era comum nas comunidades quilombolas a vivência de acordo com sua cultura africana, circunstância proibida nas fazendas dos seus donos. Para Silva (2012) os quilombos não surgiram só como ferramenta para resistir o sistema escravocrata, mas também como luta contra a discriminação racial e ao preconceito. Observa-se aqui, uma vez fugidos e reunidos em grupos, que os negros reacenderam seus comportamentos, costumes e hábitos, independentemente de quanto tempo e gerações foram proibidos a assim se expressarem, conduta que clarifica a forma de defesa da afirmação identitária. Dessa maneira, os quilombos perduraram por muitos anos, algumas comunidades chegando a conservar-se por mais de um século, subsistindo até mesmo após a abolição da escravatura.

Por tais razões, atualmente, surge a necessidade de uma educação voltada exclusivamente para o quilombo. Assim, o tema do presente artigo torna-se importante em razão que a educação preparada com qualidade, especificamente para as comunidades remanescentes de quilombo, trabalhada dentro das mesmas, contribuirá para afirmação de sua identidade. Nessa perspectiva, Santos (2007, p. 22), afirma que “o fortalecimento da identidade é um processo que precisa da participação dos educadores junto com os(as) quilombolas no desenvolvimento da escolarização[...]”. Portanto, a educação está intrinsecamente ligada à identidade dos remanescentes.

Destarte, a educação quilombola deve ser específica e é na sua especificidade que a identidade da comunidade deve estar presente. Na educação diferenciada voltada para história do quilombo a memória da comunidade persiste, em todas suas características, durante as gerações, o que evita que a trajetória do Remanescente de Quilombo, outrora Quilombo, esvaeça-se ao longo do tempo, do espaço, da modernidade e da própria ausência do poder público.

Tendo em vista a relevância do tema, o intento do presente artigo científico procurou analisar e entender a realidade educacional, formal ou informal, da Comunidade Quilombola Grotão/TO e a colocação dessa como fator de afirmação de identidade do quilombo, a fim de identificar se houve, ou não, a aplicabilidade dos direitos concernentes à educação quilombola

Diante do exposto, o aspecto relevante a ser observado neste artigo está no entendimento de que o processo educacional é fator intrincado na caracterização e afirmação Identitária, assim nas prerrogativas arraigadas na dignidade da pessoa humana. Conforme Lafer, pode se concluir que uma ameaça à dignidade fomenta a perda da cidadania:

[...] a cidadania, outro nome dado aos direitos subjetivos, é o direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direito dos seres humanos não é um dado. É um constituído da convivência coletiva, que requer acesso a um espaço público comum. (LAFER, 1988, p. 58)

Neste sentido o Estado como guardião da pessoa humana e por assim dizer garantidor do exercício de cidadania deve fornecer a viabilidade de acesso ao bem comum para efetivação de direitos. *In casu*, notadamente o acesso à justiça ao povo remanescente de quilombola como minoria étnica com vulnerabilidade.

BASE TEÓRICA

Análise antropológica

A priori, far-se-á necessário fazer um ligeiro estudo dos conceitos e temáticas antropológicas acerca do tema do artigo a fim de proporcionar melhor entendimento sobre o mesmo, haja vista que são termos não muito usuais no cotidiano.

O primeiro tópico a ser explanado diz respeito à introdução à cultura negra. A principal herança deixada pelos negros no Brasil é a língua, como afirma Santos (1997, p. 5): “a linguagem infantil brasileira e, mesmo a portuguesa, tem um sabor quase africano”, apesar de não vinda diretamente da língua africana foram os negros que ensinaram os brasileiros a falar o português do Brasil. Do mesmo modo, o futebol que fora trazido pelos ingleses, outrora considerado jogo de brancos, o negro o transformou e inventou o futebol brasileiro que é conhecido hoje mundialmente. Igualmente, o Bumba-meu-boi, a “luta pelo direito de representar” (SANTOS, 1997, p. 6), nesta dança típica dos escravos, advinda da mitologia europeia, os negros representavam o boi que morria e ressuscitava, inseriram suas raízes africanas e assim transformaram-na em patrimônio nacional. Ainda, a capoeira, encontrada no Brasil antes de 1850, cultura crioula de tradição dos negros que se tornou também patrimônio brasileiro e está presente fortemente na cultura deste país.

Nitidamente, o Brasil não herdou tudo dos negros, mas uma parte foi deixada por estes e a outra parte não oriunda da negritude foi transformada por eles.

É importante esclarecer também, os passos necessários para uma comunidade ser reconhecida como remanescente de quilombola. Tal reconhecimento é denominado de Título de Posse, um documento fundamental para a efetivação dos direitos dos remanescentes. É através da legitimidade das terras que há a garantia da afirmação identitária da comunidade, uma vez que a continuidade da memória cultural dos remanescentes está diretamente relacionada com as terras em que habitam.

Para tanto, é necessário cumprir várias etapas, as quais são: etapa de auto definição, em que a comunidade assina um termo se autodeclarando como remanescente, é preciso primeiro a autenticação interna individual para então dar início ao processo de reconhecimento. Logo após, é feito a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) por um antropólogo, em que este faz uma análise antropológica na Comunidade Remanescente Quilombola, um memorial descritivo, um levantamento fundiário e o cadastramento das famílias.

Com o relatório técnico pronto é aberta a fase de contestação para possíveis terceiros interessados na terra se manifestarem, se houver algum protesto de ocupante não quilombola, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária os indenizam para que deixam o território. Far-se-á importante salientar que as terras, uma vez na propriedade do quilombo, não podem ser desmembradas, vendidas e nem colocadas no mercado, mantendo-se, assim, preservadas para as futuras gerações.

Já o último passo é a posse das terras, na qual concede aos quilombolas o direito de acesso a programas do Governo Federal, bem como a todos os direitos concernentes a esses.

CONCEITOS

Posteriormente às análises antropológicas, é importante ainda, adentrar na busca de conceitos de expressões que serão utilizadas ao longo do artigo, por serem vocábulos que estão intrinsecamente ligados à temática. Quais sejam:

Povos e Comunidades Tradicionais: o seu conceito está expresso no artigo 3º, inciso I do decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2017. É pertencente a este grupo os que são diferenciados culturalmente e se reconhecem com tal característica, além de ocuparem e usarem territórios com recursos naturais para sobrevivência. Os indígenas, quilombolas, ribeirinhos e seringueiros são exemplos de povos tradicionais.

Territórios tradicionais: está legislado no mesmo artigo do decreto supracitado em seu inciso II. É considerado território tradicional as terras utilizadas pelos povos tradicionais para sua reprodução cultural, social e econômica.

Quilombo: local de refúgio dos escravos fugitivos na época escravocrata, geralmente localizado em zonas rurais. Há indícios de comunidades quilombolas situadas também, perto das fazendas de onde os escravos fugiam.

Remanescente de Quilombo: para Schmitt, Turatti e Carvalho (2002) Remanescentes de Quilombo são comunidades descendentes dos escravos quilombolas que mantiveram além do parentesco, uma herança cultural e material de seus ascendentes, que outrora, lutaram contra a escravidão. Portanto, atualmente não existem mais Comunidades Quilombolas, vez que já houve a abolição da escravatura, mas sim Comunidades Remanescentes de Quilombo, estando equivocado o uso da primeira expressão nos dias atuais.

Reforma agrária: segundo a lei 4504/64, de 30 de novembro de 1964, é o “conjunto de medidas para promover a melhor distribuição da terra mediante modificações no regime de posse e uso”, esta reforma é baseada na viabilidade econômica, na sustentabilidade ambiental e no desenvolvimento rural, visando sempre respeitar os princípios da justiça social.

Cultura: para Tylor (apud GONZAGA et al, 2012, p. 494) cultura é “todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade”, Tylor foi o primeiro teórico a conceituar cultura, com tal definição não há no que se falar em aculturação e tão menos em cultura inferior ou superior, todos os povos e grupos são dotados de cultura.

Cultura material (ergologia): trata-se dos objetos culturais concretos e reais, denominados de bens tangíveis, os sentimentos produzidos por estes podem até ser imateriais, mas sua essência é estritamente material, apalpável. Exemplos: vasos de cerâmica, instrumentos musicais, vestuários, entre outros.

Cultura imaterial (aspectos animológicos): abrange os objetos culturais abstratos, denominados de bens intangíveis, não possuem substância material e geralmente estão dotadas de sentimentos. Exemplos: a crença em espíritos, música produzida pelo instrumento, entre outros.

A COMUNIDADE

O território do Grotão, conforme Almeida (2011), como típico da região é formado por cerrado, sendo que há predominância de capim nativo que são cortadas por diversas faixas de mata de galeria que fazem margem com os rios João Aires e o Gameleira, assim como os córregos Garimpo, Chico Grande e Grotão.

Figura 1 - Córrego Chico Chico Grande em 2017, quase seco.



Fonte: imagem capturada pelas autoras.

Há ainda diversos brejos, igualmente acompanhados, de pequena mata ciliar. Em alguns pontos do território pode-se observar a presença de pequenos fragmentos de matas artificiais, formadas principalmente por pés de caju, manga e coco, os quais foram plantados há muito tempo, nas que nomeadas hoje: antigas áreas de ocupação da comunidade.

Figura 2 - vegetação da Comunidade Remanescente Quilombola do Grotão.



Fonte: imagem capturada pelas autoras.

Extraordinariamente, é interessante observar, portanto, que mesmo após várias décadas, os sinais de moradia e longa vivência naquele ambiente ainda persistem, unindo-se à vegetação nativa.

Com cuidado, observa-se que esses sinais que formulam o território da comunidade se evidenciam por vários fatores, um deles está intimamente ligado ao sentimento de pertencimento entre os membros da comunidade e sua terra.

Figura 3 -casa de Dona Aparecida, cozinheira da escola quilombola e nora de Seu Cirilo, patriarca da comunidade.



Fonte: imagem capturada pelas autoras.

Esse sentimento pode ser notado na imagem abaixo, na qual o Senhor Cirilo um dos patriarcas da comunidade, apresenta um pé de mandacaru plantado no quintal de sua casa por seu bisavô, Chico Grande.

Figura 4 -Pé de mandacaru plantado por Chico Grande, bisavô de seu Cirilo, no quintal de sua casa.



Fonte: (ALMEIDA, 2010, p.37).

Em verdade, tais sinais, além de significarem objetos de lembranças e formulação da memória, contribuem para o estabelecimento do seu território.

Não se pode deixar de falar, nesse sentido, de um grande fator que é responsável pelo entrelaçamento entre o quilombola do Grotão e sua terra, isto é, seu território. Tal elemento se consubstancia em forma básica sendo crucial no desenvolvimento de sua identidade enquanto quilombola e impulsiona a manutenção de sua memória que é reavivada pelo sentimento de pertencimento.

No entanto, a Comunidade do Grotão passou por vários conflitos, a maioria deles justamente por disputa de território, o mais recente foi uma briga judicial com a fazendeira 'F.S'³. Muitos remanescentes temendo pela vida fugiram da comunidade para a cidade de Filadélfia/TO, deixando suas terras, suas memórias e suas histórias. Os que ficaram, aqueles que não aguentariam o dissabor de partir, relataram às autoras que perderam parte de seu território para a fazendeira, mas o que mais dói é que nessa parcela de terra perdida localiza-se o cemitério onde os seus antepassados estão enterrados. Vale dizer que, por conta da delimitação que a comunidade sofreu em seu território em razão do conflito, os membros do grotão não possuem acesso ao cemitério do Grotão o qual está dentro da área da Senhora 'F.S'. Conforme seu Cirilo – atual

³ Nome Fantasia da ex-proprietária de terras vizinha da comunidade do grotão.

patriarca da família – emocionado narrou, perder o acesso de visita aos seus mortos – rito essencialmente importante para a Comunidade – é mais que uma dor física é uma “dor da alma”.

O cemitério do grotão consiste em sinal básico e senão um dos mais importantes. Segundo Almeida (2011), os membros mais antigos da comunidade não se mudavam e eram enterrados no cemitério do grotão onde permanecem. Evidente que os sentimentos de que seu povo ancestral viveu e de certo modo ainda faz parte daquele ambiente prevalece em consciência dos nativos da comunidade.

Sobre o valor estimado ao local de sepultamento da comunidade, o Senhor Cirilo conta como eram os preparativos para o dia de todos os santos e finados:

Quando fosse já assim, num prazo de uns cinco dias [antes], ajuntava aquele horror de gente ia capinar, outros varrendo, outros apanhando cisco. [...] Um caldeirão velho grande, cheio de frito, levava lá pra dar de comer ao pessoal que tava trabalhando lá, fazendo a limpeza. Ai quando terminava tudinho, já levava aquelas velas de cera de abelha mesmo, botava lá, acendia, botava tudo pra reza uns pai nosso. (ALMEIDA, 2011, p.107).

Esse comportamento reflete exatamente o valor imensurável que os nativos possuem pelo ambiente onde estão enterrados seus mortos. De certo modo, tirar-lhes o direito ao acesso a suas marcas consiste em privá-los de direito ao próprio território, visto que comungam dessa liturgia para sua vivencia.

Quanto à origem do Quilombo de Grotão muitas histórias são desconhecidas, mas conforme a maioria dos relatos o que se sabe é que a Comunidade surgiu quando Lunarda, matriarca da Comunidade, engravidara do seu senhor branco - fruto de estupro - em uma região provavelmente situada em Itapecuru/MA, no nordeste do país. Após o fato, a negra grávida, juntamente com outros escravos, fugiu do engenho para a região do antigo Norte de Goiás. Conforme Almeida (2011), esse fato ocorreu por volta da década de 1860, mais provável no ano de 1865 ou início de 1866. Mais tarde, outro grupo de escravos fugitivos, bem como índios da região juntaram-se à comunidade. Casaram-se entre si e aumentaram o Quilombo. Não se sabe ao certo a ordem cronológica desses eventos.

Em 1888, quase 23 anos depois da chegada dos escravos fugitivos na região, houve a abolição da escravatura no Brasil. Conforme relatos da Comunidade, à época da libertação dos escravos os quilombolas ficaram sabendo da notícia, fato este muito comemorado pelo grupo e evento que transformou a Comunidade Quilombola do Grotão para Comunidade Remanescente de Quilombo do Grotão.

Há muita obscuridade na história do Quilombo e às vezes certos desencontros, talvez os mais de 146 anos – de 1865, chegada dos escravos na região, até 2011, quando a história do quilombo foi relatada no relatório antropológico – de história contada de geração para geração sem um relato escrito, assim como as várias brigas judiciais e corporais por suas terras e por vezes a perda de parte destas terras, justificam a pulverização da memória ao longo do tempo.

A EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

O acesso à educação é um direito fundamental, vez que está positivado na Constituição Federal, sendo garantido, portanto, por normas nacionais e internacionais. É em seu artigo 6º que a Carta Magna trata a educação como um direito social e ainda no seu artigo 205 claramente expõe que a “educação é para todos” e responsabilidade do Estado e da família. Nesse sentido, a educação é inerente ao ser humano, devendo ser garantida por meio do Estado e tendo como destinatário todos da nação.

O que não é diferente na educação quilombola, sendo esta uma parte de um todo, no entanto, esta parte deve ser específica e voltada para a necessidade da Comunidade Remanescente.

Quando se fala de educação específica no quilombo, fala-se de levar à sala de aula não somente a história dos Maias, Incas e Astecas ou ainda, os flagelos da Primeira e da Segunda Guerra Mundial, mas sim ensinar, também, a história dos Quilombos, daquele Quilombo, sobre a escravidão e como esta foi extinta e ainda, sobre as guerras internas que assolaram aquela comunidade específica, as lutas de soberania de terra e a luta por seus direitos. Ter uma educação específica é mais que ensinar a soletrar PARALELEPÍPEDO - uma não realidade da Comunidade -é ensinar a soletrar MANDIOCA e a partir dessa aula de letramento mostrar como aquela é plantada e pode ser transformada em farinha, visto que é um dos principais alimentos de sobrevivência dos Remanescentes.

A educação quilombola deve estar inteiramente voltada para a realidade da Comunidade, deve ser “[...] um processo amplo – que inclui a família, a convivência com os outros, as relações de trabalho e com o sagrado e as vivências nas escolas, nos movimentos sociais e em outras organizações da comunidade.” (SILVA, 2007, p. 7). Assim, a sala de aula deve ser um livro aberto sobre a história, cultura, costumes e

hábitos da Comunidade para que haja uma afirmação identitária e que a importante história daquele povo não se perca na memória ao longo dos anos.

Análise da legislação

Com essa perspectiva, a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, define as diretrizes curriculares para a educação quilombola e traz logo em seu artigo 1º as características da educação quilombola, entre outras: a memória coletiva, as práticas culturais, os festejos, usos, tradições e a territorialidade. Para a educação ser específica deve estar dentro dos parâmetros mínimos exigidos no artigo 1º da resolução.

Tais características trazidas acima, nada mais são que os elementos do alicerce para tornar a educação quilombola singular e principalmente instrumentos para perenizar a essência da Comunidade Remanescente, vejamos:

[...] A formação educacional quilombola deve contribuir para que as pessoas, os grupos continuem nos seus territórios, nos seus lugares sendo quem são e possam exercer seu modo de vida através dos tempos. Assim, pensar **a escolarização de quilombolas implica em relacionar a dimensão da identidade com outros temas inerentes ao modo de vida quilombola** como: terra, história, memória e organização. (SILVA, 2007, p. 22, grifo nosso).

Em outras palavras, a realidade da comunidade deve ser a realidade da sala de aula. O professor deve levar em conta o contexto sócio-histórico daquele povo para “garantir aos estudantes o direito de se apropriar dos conhecimentos tradicionais e das suas formas de produção de modo a contribuir para o seu conhecimento, valorização e continuidade”, conforme preceitua o artigo 1º, inciso V, da Resolução nº 8. Para tanto, a formação do professor, os materiais didáticos e o ambiente escolar, também, devem ser específicos e voltados para as peculiaridades exigidas.

É importante mencionar ainda, consoante artigo 6º, inciso III, da Resolução, a especificidade da educação não deve somente estar presente dentro das Comunidades Remanescente, mas também, naquelas escolas que recebem alunos Remanescentes de Quilombo, mesmo que estas sejam urbanas e localizam-se longe da região quilombola. Esse dispositivo responsabiliza não somente as escolas dentro do território, mas também todas as escolas que atendem alunos oriundos de tal situação. Para reforçar, o artigo 9º dita que a educação quilombola compreende as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes advindos de territórios quilombolas.

Para garantir a educação quilombola, o artigo 8º do mesmo texto legal preceitua que devem ser construídas escolas públicas dentro do território dos remanescentes com estrutura física adequada ao contexto quilombola, os profissionais devem ser, preferencialmente, oriundos da comunidade, bem como receberem formação inicial e continuada para atuação na educação quilombola. Quanto ao currículo escolar, este deve ser aberto, flexível e interdisciplinar, a fim de adequar o conhecimento escolar com o conhecimento da Comunidade, assim como que haja nele o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Já a alimentação deve estar adequada às especificidades socioculturais e ao costume alimentar daquele povo e ainda, os profissionais contratados para a produção da alimentação devem ser oriundos da comunidade (artigo 13). Por fim, o processo educativo deve respeitar as tradições e o patrimônio cultural do quilombo.

Além disso, de acordo com artigo 11, caput, o calendário escolar deve adequar-se às “peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e socioculturais”, inclusive abarcar as datas comemorativas e importantes para a comunidade negra e para os remanescentes (artigo 11, parágrafo 2º da Resolução nº 8).

Ainda, nos termos dos artigos 14 e 15 da referida resolução o material didático deve ser elaborado e recebido de forma específica, nas diversas áreas de conhecimento, levando em conta os aspectos socioculturais mais significativos para a comunidade da qual o aluno pertence.

Ademais, caso haja na comunidade algum aluno quilombola com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades e superdotação a resolução assegura em seu artigo 22, parágrafo 3º, o direito a estrutura física, mobiliários, equipamentos e transporte escolar, se necessário, adequados, bem como a presença de profissionais especializados e de materiais adaptados às necessidades desses alunos.

Ressalta-se que o simples cumprimento da lei é ferramenta o suficiente para fazer efetivar a educação quilombola, já que a Resolução nº 8 foi criada com todo cuidado e zelo para uma educação de qualidade e específica para o quilombo.

A educação na Comunidade Remanescente de Quilombo do Grotão

O estudo de caso, realizado no ano de 2017, pautou-se em visita *in loco* na Comunidade Quilombola do Grotão, onde as autoras com base na Resolução nº 8, de 20

de novembro de 2012, do Ministério da Educação, conversaram com os remanescentes sobre a realidade da comunidade e entrevistaram dona Aparecida, líder dos Remanescentes de Quilombo do Grotão, sobre a educação fornecida à Comunidade, o

Figura 5 - Escola Criança Feliz, recém-construída na Comunidade.



Fonte: imagem capturada pelas autoras

que passa a expor a seguir. Salienta-se que a entrevista pautou-se nos artigos da Resolução, não sendo questionado nada além do que a lei já diz que é de direito.

Dentro da comunidade, em respeito ao artigo 8^a, inciso I, da Resolução nº 8, há uma escola construída, a Escola Criança Alegre, com novas instalações. A escola foi construída em 2016 e é a única construção de alvenaria existente na Comunidade. A escola recebe cerca de sete alunos, matriculados do 1^a ao 5^o ano do Ensino Fundamental, em uma classe multisseriada, ou seja, é uma única classe com uma única professora para atender todos os alunos de 05 a 16 anos em séries diferentes. O nome da Escola – Criança Feliz – não agrada muito à Comunidade, vez que tal nome não remete a nenhuma memória afetiva para aquele povo, prefeririam que a escola levasse o nome de algum patriarca.

Quanto aos alunos que estão em séries mais avançadas, estes são atendidos na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no povoado de Bielândia/TO, a 29 quilômetros da Comunidade. A escola atende remanescentes a partir dos 13 anos e

que estejam matriculados a partir do 6º ano do ensino fundamental. Para estes alunos é ofertado pelo município, diariamente, transporte público escolar (artigo 26, Resolução nº 8), mas o mesmo não chega até à Comunidade, tendo as crianças que fazer o percurso a pé até o ponto de ônibus.

Conforme artigo 2º, incisos I e II da Resolução é de competência da União, Estados e Municípios garantir apoio técnico-pedagógico dado aos estudantes e professores e material didático específico para a educação quilombola. No entanto, apesar de toda nova estrutura escolar, os mesmos não estão sendo garantidos. Portanto, em desrespeito ao preceito legal supramencionado a Comunidade Remanescente do Grotão não tem material didático específico e tão menos apoio técnico-pedagógico.

Também, não há para a Comunidade o processo próprio de ensino e a estrutura curricular que devem ser fornecidos conforme dita artigo 6º da Resolução. Assim, constata-se outra ausência de direitos. Ainda, no referido artigo em seu inciso III, quanto ao ensino fornecido pelas escolas não quilombolas (vide item 4.1), quando questionada, dona Aparecida não soube dizer ao certo se na escola municipal do povoado de Bielândia há um ensino personalizado para os quilombolas que atende, mas relatou com uma imensa tristeza, um fato discriminatório ocorrido na escola não quilombola. A líder da Comunidade relatou que uma das crianças quilombolas em sala de aula na referida escola ao pronunciar a palavra ‘vassoura’ pronunciou ‘rassoura’, variedade linguística típica daquela comunidade. A criança aprendeu, desde nascida, que aquele instrumento doméstico utilizado para limpeza chama-se ‘rassoura’ e mais importante que a gramática desta palavra é o valor sentimental arraigado nela, vez que sua bisavó falava assim, bem como seus semelhantes da comunidade. No entanto, ao cometer esse “erro” em sala de aula, seus coleguinhas a caçoaram e zombaram da palavra o que deixou a criança muito triste e até com receio a voltar a estudar, o que leva as autoras presumirem que a escola municipal não fornecia um ensino específico para a educação quilombola, vez que se assim o fizesse, os coleguinhas de classe da criança remanescente, estariam preparados para lidar com a diversidade linguística da Comunidade do Grotão.

O calendário escolar da Escola Criança Alegre adequa-se às peculiaridades locais, sejam climáticas, econômicas ou socioculturais, estando inclusas as datas comemorativas e mais significativas para a Comunidade. Inclusive, a escola comemora o dia da Consciência Negra, dia 20 de novembro de cada ano, conforme preleciona

artigo 11 da Resolução. É importante salientar que durante as aulas a professora constantemente cita a história do quilombo, além disso os patriarcas acompanham a escola. Conforme relatos, o seu Cirilo visita as aulas para pessoalmente contar a trajetória da Comunidade.

**Figura 6 - seu Cirilo,
patriarca da Comunidade**



**Fonte: imagem capturada
pelas autoras.**

Como já exposto acima, há uma escola construída dentro da Comunidade. No entanto, contrariando o artigo 8º, inciso II da Resolução, a estrutura física não está adequada ao contexto quilombola da comunidade, na verdade não está adequada a contexto educacional algum, vez que não está mobiliada e nem possui materiais básicos para desenvolver a aula, como se pode observar nas imagens abaixo:

Figura 7 – salas vazias, sem mobília



Fonte: imagem capturada pelas autoras

Figura 8 - cozinha sem equipamentos



Fonte: imagem capturada pelas autoras.

Mesmo com o prédio já inaugurado e a escola funcionando, inclusive as aulas sendo ministradas, as salas não possuem cadeiras ou qualquer outro material escolar, bem como a cozinha possui somente uma pia e sem qualquer outro instrumento para que se possa ser utilizada para cozinhar, por isso, a alimentação dos alunos é preparada na casa de dona Aparecida, já que a cozinha da escola não está apta para funcionar.

A sala onde acontecem as aulas foi adaptada pelos próprios remanescentes para que pudesse ser usada. As poucas cadeiras que têm são da antiga escola e em quantidade insuficiente. O velho quadro negro, antigo e pequeno, foi doado pela Comissão Pastoral

Figura 9 - sala de aula com poucas cadeiras



Fonte: imagem capturada pelas autoras.

Figura 10 - quadro negro utilizado para as aulas



Fonte: imagem capturada pelas autoras.

da Terra há muitos anos e o material didático da sala foi confeccionado pela professora e pelos próprios alunos.

A escola possui três funcionárias: a professora, formada em Pedagogia, uma auxiliar de Serviços Gerais e uma merendeira que é a dona Aparecida. As mesmas não recebem 13º salário e nem as férias remuneradas. Destaca-se que, em consonância com o inciso IV, do artigo 8º da Resolução, as três funcionárias são da Comunidade e conhece bem a sua realidade. Contudo, conforme relatos, a professora, quando deveria receber formação inicial e continuada, nos termos do inciso V do citado artigo, não recebe preparo algum para atuar na educação escolar quilombola.

Quanto à merenda escolar, dona Aparecida, líder da comunidade e merendeira, relatou que os alimentos já chegam à comunidade comprados, sem direito à escolha, à sugestão de cardápio e até mesmo de controle de como a verba para a merenda está

sendo utilizada. Como a merendeira é da comunidade, dona Aparecida faz o possível para adequar os alimentos que lhes são enviados ao hábito alimentar dos remanescentes. O cardápio geralmente é arroz, feijão e frango e não raro falta-se merenda para os alunos, com este fato, por ser um costume da Comunidade compartilhar a refeição aos reunidos, as mães das crianças mandam seus alimentos e os alunos compartilham entre si.

Apesar da estrutura da escola ser recém-construída a mesma já possui sinais de estrago em seu prédio. O que entristece muito a comunidade, já que leva a crer que os materiais usados para a construção da escola não são de boa qualidade. Observa-se:

Figura 11: forro do teto da escola fora do lugar



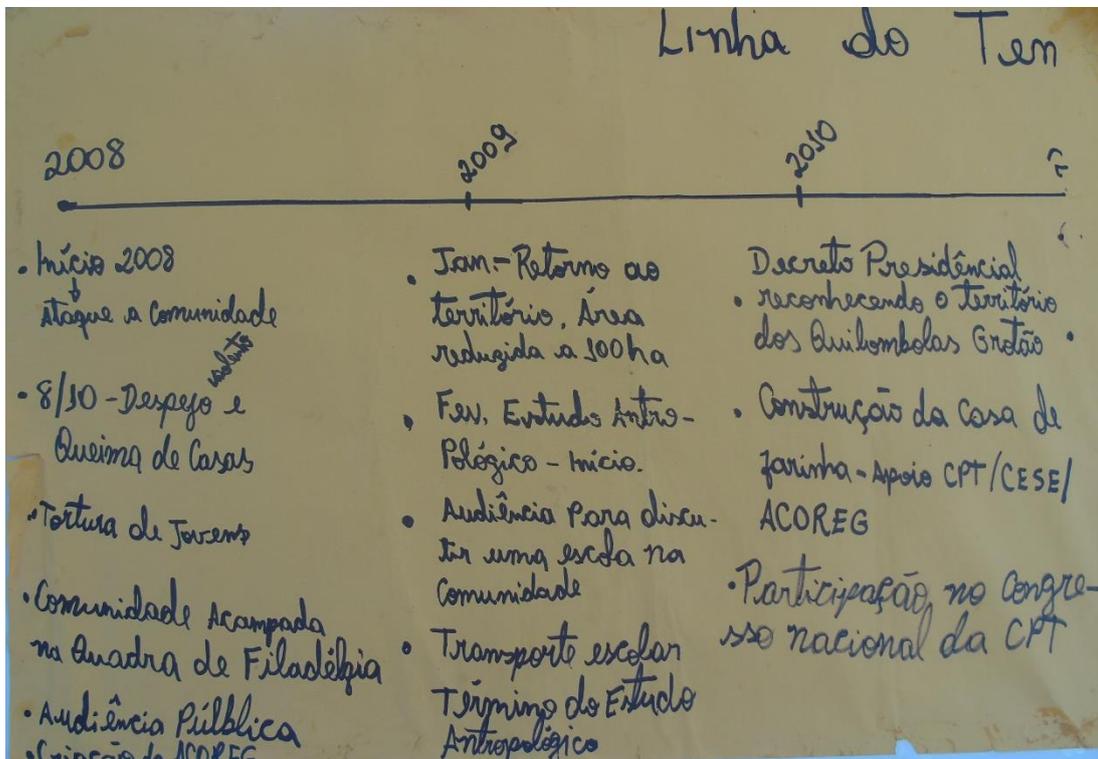
Fonte: imagem capturada pelas autoras.

Na comunidade há ainda, um aluno quilombola com deficiência física, dona Aparecida não soube informar ao certo que tipo de deficiência se trata e nem as autoras conseguiram ter contato com o referido aluno. Mas, o que se pode apurar é que o estudante tem 13 anos e frequenta as aulas na escola de Bielândia, não recebe ensino adaptado (vide item 4.1) e mesmo com a deficiência tem que caminhar alguns quilômetros até o ponto de ônibus escolar mais próximo.

Na visita das autoras na sala de aula da Escola Criança Alegre, pode-se observar alguns cartazes colados nas paredes. Material este produzido em sala de aula pela professora e pelos alunos. A principal importância deste material é a exaltação da história da comunidade, ponto crucial para uma educação quilombola específica. Sem

materiais didáticos voltados para a realidade quilombola fornecidos pelo governo, a escola produziu uma linha do tempo da própria Comunidade.

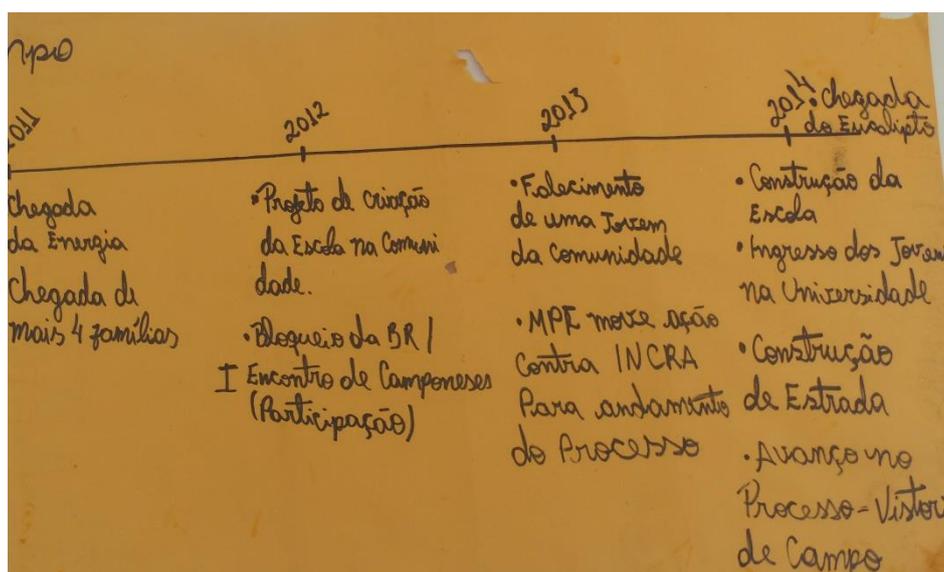
Figura 12 - Linha do tempo feita pelos alunos (2008 a 2010)



Fonte: imagem capturada pelas autoras.

território, com destaque para o despejo em 2008, a redução de área em 2009 e o reconhecimento do território da Comunidade em 2010.

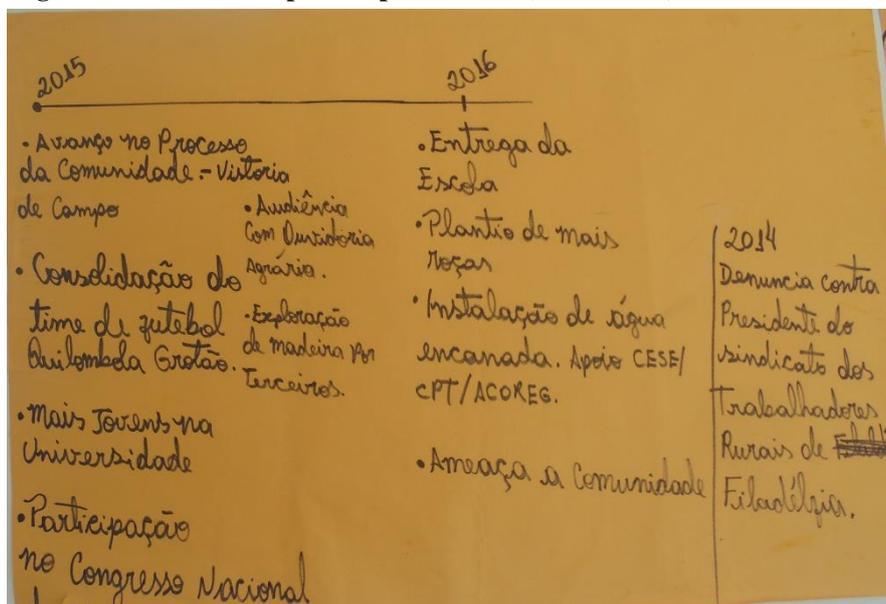
Figura 13: Linha do tempo feita pelos alunos (2011 a 2014)



Fonte: imagem capturada pelas autoras.

Neste período os alunos exporam a chegada de energia no Grotão em 2011 e o início da construção da escola, bem como o ingresso de jovens remanescente na Universidade em 2014.

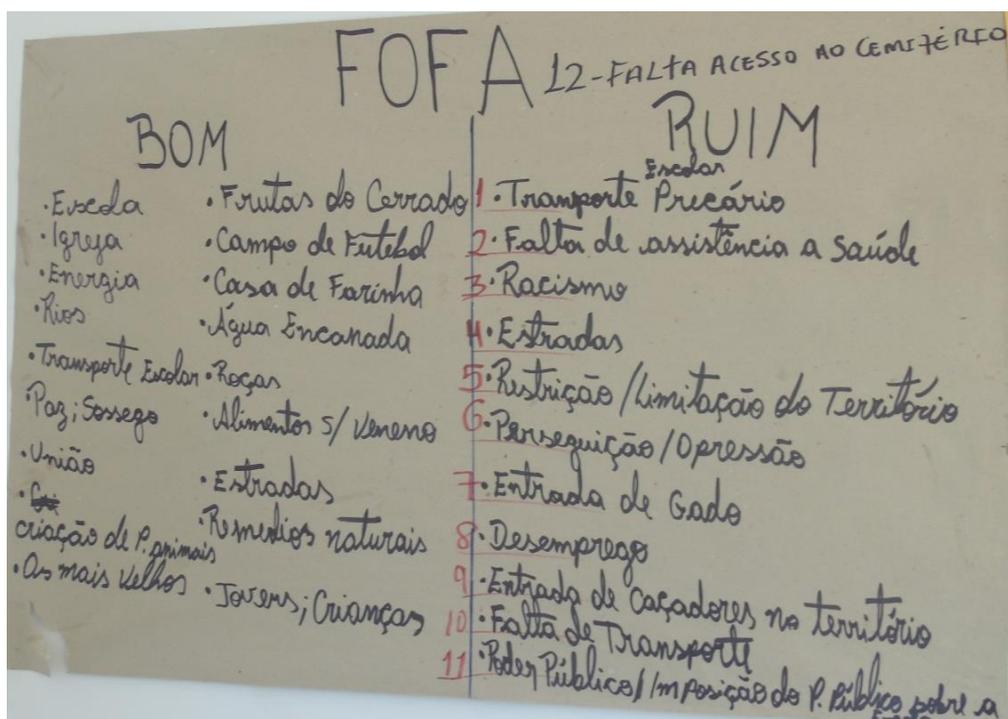
Figura 14: Linha do tempo feita pelos alunos (2015 a 2016)



Fonte: imagem capturada pelas autoras.

Por fim, a linha do tempo revela a entrada de mais jovens na universidade em 2015 e a entrega da escola construída em 2016. O material confeccionado, mesmo sem muitos recursos é de uma riqueza inigualável, haja vista que o conteúdo do mesmo não pode ser encontrado em mais nenhum outro exemplar. Ainda, a professora em sua maestria didática confeccionou, também com os alunos, outro cartaz de igual importância e de conteúdo tão marcante quanto ao material apresentado acima. Vejamos:

Figura 15: Cartaz F.O.F.A feito pelos alunos



Fonte: imagem capturada pelas autoras

Utilizando-se de um instrumento bastante familiar no meio empresarial com o intuito de detectar as deficiências, o F.O.F.A (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças), foi estampado em um cartaz produzido na escola não só para destacar tais limitações, mas para ouvir dos alunos o que marcou a Comunidade, sendo bom e ruim, e expor tais fatos a fim de relacionar com os conteúdos de sala de aula, bem como deixar na memória dos alunos. Destaca-se aqui, por tudo o que já foi exposto, o item 12 como o mais marcante: “12 – Falta acesso ao cemitério” (vide item 3). Sem dúvidas o fato histórico mais negativo para a Comunidade e que influencia diretamente na (não)afirmação identitária deste povo.

Por outro lado, para o orgulho da Comunidade, quatro jovens, nascidos e criados dentro do Grotão, portanto, remanescentes de quilombos, estão na faculdade. Os mesmos estão cursando História, Logística e Gestão de Cooperativismo na Universidade Federal do Tocantins e Enfermagem na UNOPAR. Estes jovens moram em Araguaína – cidade polo regional, cerca de 70 quilômetros do Grotão – durante a semana para participarem das aulas da faculdade e os fins de semana costumam passar na Comunidade com suas famílias. Dona Aparecida, contou este fato com muita alegria, mas revelou às autoras um medo: dos jovens se formarem e não retornarem ao Grotão ou não devolver o conhecimento adquirido na Universidade para o seu povo e mais que

isso, o medo de se urbanizarem e perderem o laço com a Comunidade e por conseguinte perderem suas identidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo científico aqui apresentado foi pautado em duas etapas imprescindíveis de pesquisa: a pesquisa bibliográfica e a pesquisa de campo, na qual foi de suma importância para compreender e explicar o problema observado na fundamentação teórica.

Nessa perspectiva, foi analisado o processo de formação educacional seja o que diz respeito à educação formal ou informal e suas imbricações na afirmação Indenitária, assim como se houve observância do direito de acesso à justiça das minorias quilombolas. Assim, refletiu-se também, a compreensão das lutas pelo território da Comunidade Grotão, destacando a vulnerabilidade da identidade em meio a este caos.

Por fator histórico, o movimento abolicionista, em parte, incorporou os quilombolas aos direitos civis e deu um passo no progresso da cidadania. Porém não ofertou a total liberdade para os negros, nem garantiu direitos suficientes a estes, tampouco trouxe políticas públicas voltadas para os libertos. Sem teto e sem comida, alguns permaneceram nas senzalas por vontade própria e outros foram para cidade, mas sem emprego se marginalizaram na busca da sobrevivência.

Após a abolição da escravatura, houve uma escravidão invisível para os libertos, estes não foram aceitos pela sociedade, não eram bem quistos perante esta e o Estado por sua vez não elaborou uma legislação que incluíssem os quilombolas nos direitos plenos da cidadania, bem como não deu garantia mínima de uma vida digna: não lhes ofertou ensino e nem terra para morar e trabalhar - o que parece bem familiar, conforme as problemáticas trazidas neste artigo. Desde então, o Estado que outrora já havia falhado, continua até os dias atuais não garantindo todos os direitos às comunidades quilombolas, denominadas hoje de Comunidades Remanescentes de Quilombo, principalmente o que concerne o acesso à educação.

A maioria das Comunidades Quilombolas, por fator histórico já mencionado, está circunscrita em zonas rurais e de difícil acesso de locomoção, o que torna também o difícil acesso às políticas públicas básicas como o direito à educação. O que é o caso da Comunidade Remanescente de Quilombo do Grotão, por localizar-se em zona rural nem

o ônibus escolar chega dentro da Comunidade. Por outro lado, com o advento da tecnologia, há comunidades quilombolas mais “urbanizadas” inseridas na modernidade, em que muitos de seus adolescentes e jovens – a comunidade quilombola como um todo – estão perdendo identidade em função de novas tecnologias, pela influência midiática e, principalmente, por haver uma educação limitada no quilombo, aqueles estudam fora de sua comunidade recebendo uma educação adversa de seu cotidiano, o que contribui mais ainda para a perda da identidade.

Na Comunidade Remanescente de Quilombo do Grotão apesar de tantas desmazelas sofrida, lutas pelas terras e perda de território, observa-se que mantém forte a cultura, os hábitos e a identidade. Na educação encontraram o meio de perpetuar a história do quilombo e mesmo com poucos recursos e sozinhos desenvolvem de forma deslumbrante um ensino quilombola específico dentro de suas limitações. Quanto ao poder público, não se pode dizer o mesmo, apesar de todos os anseios e necessidades estarem positivados na Resolução nº, de 20 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, o mesmo não fornece o básico para que haja a educação especial para os Remanescentes do Grotão, além de afrontar direitos que estão na lei, o Estado repete a história da escravidão invisível para os libertos.

Portanto, a identidade de um povo é um dos mais importantes fatores para um grupo ou comunidade, fazendo-se mister a preservação dessa, pois é ela que perdura a existência destes entre as gerações. Fator inerente à comunidade de quilombo e essencial para o Grotão.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Roberto Alves de. **Relatório Antropológico de Reconhecimento e Delimitação do Território da Comunidade Quilombola Grotão Filadélfia Tocantins.** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas – DFQ, Superintendência Regional do INCRA em Tocantins – SR 26, Brasília – DF Outubro de 2011.

BRASIL. **Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012:** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/portaltanto/arquivos-pdf/diretrizes-curriculares>>. Acesso em 08 de dezembro de 2016.

BRASIL. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964:** Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm>. Acesso em 19 de setembro de 2016.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007:

Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em 24 de fevereiro de 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 19 de setembro de 2016.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 8 de outubro de 2016.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. 21. Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GONZAGA, Alvaro de Azevedo et al. **Vade Mecum Humanístico:** Antropologia. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

LAFER, Celso. **A Reconstrução dos Direitos Humanos:** Um diálogo com pensamento de Hannah Arendt. 1. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 1988.

SANTOS, Joel Rufino dos. **Culturas Negras:** civilização brasileira. Rio de Janeiro: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1997.

SCHMITT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli; CARVALHO, Maria Celina Pereira de. **A atualização do conceito de quilombo:** identidade e território nas definições teóricas. São Paulo: Ambiente e Sociedade, 2002.

SILVA, Delma Josefa da. **Cartilha Educação Quilombola:** um direito a ser efetivado, 2007. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/dht/cartilha_cclf_educ_quilombola_direito_a_ser_efetivado.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2016.

SILVA, Simone Rezende da. **A trajetória do negro no Brasil e a Territorialização quilombola no ambiente florestado amazônico,** 2012. Disponível em: <<http://www3.ufrb.edu.br/olharessociais/wp-content/uploads/trajetoria.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2016.

Recebido em 22 de maio de 2020.

Aprovado para publicação em 20 de junho 2020.